



Prefeitura Municipal de Araruama

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 685 - DE 24 DE MAIO DE 1991.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a Lei nº 669 de
27 de outubro de 1990, no que se refere ao Artigo 5º, que passa a
ter a seguinte redação:

"Fica estabelecido nos serviços de táxis do Município de Araruama a LIVRE ESCOLHA, ou seja, o veículo escolhido pelo passageiro para trafegar, independe da posição que tal veículo ocupe na fila de táxis.

Parágrafo Único - A vaga decorrente da saída do veículo a que se refere este artigo, deverá ser preenchida pelo carro que estiver estacionado atrás do que imediatamente saiu, procedimento denominado "pu
xção de fila", ou seja, fica determinado que os carros deverão manter-se enfileirados não permitindo do espaço livre entre um veículo e outro que possibilite a existência de vaga ociosa entre os táxis."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 1991.


Altevir Vieira Pinto Barretto
PREFEITO